

TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (KELLY MARIA MARQUES COUTINHO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SEDÃ, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GO, COM O REPASSE DA EMENDA Nº 008/2025 - 054/2025

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.1 Finalidade e configuração	<ul style="list-style-type: none">• Automóvel de passeio, carroceria sedã (três volumes), com 4 portas laterais e tampa de porta-malas independente do habitáculo, para deslocamento de equipes, serviços administrativos e ações da Secretaria Municipal de Saúde, em vias urbanas e estradas vicinais.• Lotação de 5 ocupantes, incluído o condutor.• Zero quilômetro, de primeiro uso, sem rodagem além da necessária para a entrega.• Ano de fabricação igual ou posterior ao da emissão da Ordem de Fornecimento; ano do modelo igual ou posterior ao ano de fabricação.	02
1.2 Motor	<ul style="list-style-type: none">• Motor de ciclo Otto, com injeção eletrônica de combustível, bicomustível de fábrica para etanol e gasolina em qualquer proporção.• Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos.• Potência máxima não inferior a 75 cavalos-vapor quando abastecido com etanol, conforme ficha técnica do fabricante.• Atendimento à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores na data de fabricação.	
1.3 Transmissão e tração	<ul style="list-style-type: none">• Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.• Tração dianteira.	
1.4 Dimensões e capacidades	<ul style="list-style-type: none">• Distância entre eixos não inferior a 2.500 milímetros.• Capacidade do porta-malas não inferior a 460 litros, conforme ficha técnica do fabricante.• Capacidade do tanque de combustível não inferior a 44 litros.	

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.5 Direção, suspensão e rodas	<ul style="list-style-type: none"> • Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. • Suspensão dianteira independente. • Rodas de aro mínimo de 14 polegadas, de aço ou liga leve, com pneus radiais novos, do mesmo fabricante e modelo nas quatro rodas. • Pneu sobressalente de mesma medida ou de uso temporário, conforme projeto do fabricante. 	
1.6 Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os equipamentos obrigatórios previstos no artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito vigentes na data de fabricação. • No mínimo 2 bolsas infláveis frontais, para o condutor e o passageiro dianteiro. • Freios com sistema antitravamento das rodas e distribuição eletrônica da força de frenagem; freios dianteiros a disco. • Controle eletrônico de estabilidade e de tração. • Cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça em todos os assentos. • Pontos de ancoragem para cadeira infantil padrão ISOFIX no banco traseiro. • Terceira luz de freio. 	
1.7 Conforto e conveniência	<ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado instalado de fábrica. • Vidros com acionamento elétrico ao menos nas portas dianteiras. • Travamento elétrico das portas, com acionamento à distância pela chave ou controle remoto. • Rádio ou central multimídia de fábrica, com conexão sem fio para telefone celular e ao menos 1 entrada USB. • Computador de bordo, ou indicador de consumo médio e de autonomia, no painel de instrumentos. 	
1.8 Acabamento e cor	<ul style="list-style-type: none"> • Pintura na cor branca, sólida, salvo definição diversa da Administração no Termo de Referência. • Bancos com revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza. • Jogo de tapetes de borracha ou material equivalente para o habitáculo. 	

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.9 Ferramentas e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• Macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, conforme exigência legal.• Duas chaves de ignição ou dois dispositivos de acesso.	

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se pela necessidade de disponibilização de dois veículos automotores tipo sedã para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para o deslocamento das equipes multiprofissionais no desenvolvimento das atividades essenciais da rede municipal de saúde. Os veículos serão utilizados para a realização de visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, acompanhamento de programas e projetos, transporte de servidores em serviço, supervisão e apoio às unidades de saúde, bem como para outras atividades administrativas e assistenciais vinculadas às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade de veículos adequados é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelos profissionais, especialmente aquelas que dependem de deslocamento para diferentes localidades do Município e atendimento direto à população. Dessa forma, a contratação busca fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar a execução das ações e serviços de saúde e contribuir para a ampliação do acesso da população às políticas públicas de saúde, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

3. METODOLOGIA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

3.1 A entrega dos veículos automotores tipo sedã deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de funcionamento do órgão, em data e horário previamente definidos, mediante agendamento e na presença de servidor responsável pelo recebimento e conferência.

3.2 Os veículos automotores tipo sedã deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, entregues em perfeitas condições de funcionamento. Deverão ser entregues devidamente emplacados e regularizados, em nome do Município de Montividiu/GO, aptos para utilização imediata pela Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA, acompanhados de todos os documentos, manuais, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os veículos automotores tipo sedã no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento competente, salvo eventual prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou contrato.

3.4 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relativas à correção de eventuais desconformidades, defeitos, avarias ou irregularidades identificadas no recebimento dos veículos, comprometendo-se a apresentar resposta à solicitação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** e a providenciar a solução ou substituição dos veículos automotores tipo sedã, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza do problema e as condições de garantia do fabricante.

3.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, bem como qualquer anormalidade verificada nos veículos automotores tipo sedã, apresentando as providências necessárias para sua regularização.

3.6 A CONTRATADA responderá pelos danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos, vícios, irregularidades dos veículos ou de ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na forma da legislação aplicável.

3.7 A CONTRATADA não poderá entregar quantidade superior ou inferior àquela prevista na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração.

3.8 Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados, observando as normas de segurança e acesso estabelecidas pelo Município.

3.9 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação pertinente aos veículos, incluindo os documentos necessários à sua regularização e registro, manuais de utilização, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e pela legislação de trânsito.

3.10 O recebimento dos dois veículos automotores tipo sedã ficará condicionado à conferência de suas características, especificações, quantidade, documentação, acessórios, equipamentos obrigatórios e condições gerais de funcionamento, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta.

3.11 Os veículos automotores tipo sedã que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

3.12 O recebimento dos dois veículos automotores tipo sedã pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia do fabricante.

3.13 O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em **03 vias**, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o

fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela Administração, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente ofertado pelo fabricante.

4.2. A garantia deverá abranger todos os componentes e sistemas originais dos veículos, incluindo, entre outros, motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, direção, freios, ar-condicionado, equipamentos e demais componentes instalados de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a realização, sem ônus adicional para o Município, de todos os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de componentes, vícios ou problemas que não sejam decorrentes de mau uso, acidentes ou utilização inadequada dos veículos.

4.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou oficina devidamente credenciada, com profissionais qualificados e utilização de peças originais ou genuínas, quando necessárias à execução dos reparos em garantia.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para solicitação de assistência técnica e garantia, devendo realizar o atendimento inicial em prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação formal realizada pelo Município.

4.6. Constatada a necessidade de reparo em garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o diagnóstico e a solução do problema no menor prazo possível, não podendo transferir ao Município os custos relativos à mão de obra, peças, materiais, deslocamento ou demais despesas necessárias à execução do reparo.

4.7. Quando o veículo necessitar permanecer em oficina para realização de reparos em garantia, a CONTRATADA deverá informar ao Município o diagnóstico, os serviços a serem realizados e a previsão de conclusão, sempre que solicitado.

4.8. Caso seja constatado defeito recorrente ou que comprometa a segurança, confiabilidade ou funcionamento adequado do veículo, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para sua solução definitiva, inclusive substituição do componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia perante o Município de Montividiu/Go, ainda que os reparos sejam executados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

4.10. A garantia contratual não excluirá nem limitará as garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação.

4.11. As revisões periódicas previstas no manual do fabricante deverão ser realizadas conforme os prazos, quilometragens e condições estabelecidos pelo fabricante, cabendo à CONTRATADA orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários para manutenção da garantia dos veículos.

5. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo e condições de garantia:

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

5.3 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

5.4 O objeto deste Termo de Referência, não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

5.5. A vigência do contrato administrativo, será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

5.6 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a CONTRATADA poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade

5.7. O contrato administrativo, terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

6.1 As aquisições dos veículos automotores tipo sedã serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

6.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

6.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

6.5 A contratada fornecerá somente a quantidade de veículos relacionados neste Termo de Referência;

6.6 O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos, mesmo que adquiridos por seus servidores.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATADA:

7.2. Entregar os dois veículos automotores tipo sedã nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Entregar os veículos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos veículos a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 Efetuar a troca dos veículos considerados impróprios no prazo máximo previsto na metodologia de entrega;

7.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Montividiu/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Montividiu/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

7.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Montividiu/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.9.1 Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os veículos não atenderem as condições do Edital;

7.9.2 Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

7.9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos, substituições de peças, correções ou substituição integral dos veículos que apresentarem defeitos, vícios ou mau funcionamento.

8 - DA CONTRATANTE:

8.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos de veículos automotores tipo sedã, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual dos mesmos.

8.2 - Conferir o fornecimento dos dois veículos automotores tipo sedã, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos veículos interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.4 - Solicitar a substituição dos veículos que não apresentar condições de ser utilizado.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos objetos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.3. O recebimento definitivo dos veículos especificados neste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. Estando os veículos em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

10.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

11. LOCAIS DE ENTREGA:

11.1. Deverão ser entregues os veículos automotores tipo sedã, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no local por ela indicado.

11.2. Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde serão:

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA: Filogônio Faria Leão, Parte B, Quadra 22, Centro.
Horário de 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.	

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a empresa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- Advertência;
- Multa, em caso de descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao ente federativo sancionador pelo prazo máximo de 3 anos;
- Declaração de inidoneidade, que pode impedir a participação em licitações de todos os entes federativos por 3 a 6 anos, dependendo da gravidade da infração.

Montividiu, aos 08 dias de outubro de 2026

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência
Dieila Rodrigues dos Santos
Auxiliar Administrativo

Kelly Maria Marques Coutinho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 005/2025

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

19D13C9F02694E478FB51936709AFD8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DIEILA RODRIGUES DOS SANTOS em 27/10/2026 09:18:22
CPF:***.***-.641-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT
- ✓ Assinante: KELLY MARIA MARQUES COUTINHO em 27/10/2026 10:42:27
CPF:***.***-.931-17
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19D13C9F02694E478FB51936709AFD8B>